



CONVÊNIO N° 063/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO ÁGUA E TERRA E O MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, VISANDO A
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA
RURAL.

O Instituto Água e Terra, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1206, Rebouças – Curitiba/PR, CEP nº 80215-100, inscrito no CNPJ sob nº 68.596.162/0001-78, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Everton Luiz da Costa Souza, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820 de 10 de janeiro de 2020, portador do RG nº 1.689.337-4 – SSP/PR e do CPF nº 463.721.649-49, e o Município de São José das Palmeiras, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 77.819.605/0001-33, e Sede na Rua Marechal Castelo Branco, n.º 979 - Centro, CEP 85.898-000, (São José das Palmeiras) – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Nelton Brum, portador(a) do RG nº 5.187.371-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 840.502.099-34; com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021, e tendo em vista o constante no Protocolado nº 17.030.109-9.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4626, de 07 de março de 2020, prorrogado prazo pelo Decreto 6068/2020 que decretou situação de emergência hídrica no Estado do Paraná, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em face da severa estiagem em todo seu território e do baixo nível de seus mananciais de abastecimento público;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para a vida, devendo o Poder Público garantir a qualidade e a potabilidade da água coletada para consumo da sua população;

CONSIDERANDO que o abastecimento público é essencial como medida de profilaxia para a contenção da Pandemia do COVID-19, a qual foi declarada como estado de emergência de saúde pelo Decreto estadual nº 4319, de 23 de março de 2020,

RESOLVEM celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e no conteúdo relativo ao Programa Água no Campo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio objetiva a união de esforços entre os PARTÍCIPES, visando o desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a implantação de Sistema de Água para ampliação das alternativas para sua captação, armazenagem e distribuição, oportunizando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 02 (dois) poços tubulares, no meio rural do MUNICÍPIO.

Parágrafo único Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 17.030.109-9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

São obrigações do Instituto Água e Terra:

- I. Realizar a locação do poço tubular e apresentar planta de locação do poço assinada por geólogo;
- II. Fornecer os equipamentos para perfuração dos poços tubulares e executar os serviços de perfuração dos poços, diretamente ou por meio de empresa contratada para esse fim;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados;
- IV. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológico;
- V. Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração;
- VI. Após a perfuração do poço tubular, elaborar e fornecer ao MUNICÍPIO os projetos construtivos, relatórios de locação e de características construtivas referentes aos poços perfurados.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- I. Definir a(s) comunidade que será beneficiada com o Sistema de Abastecimento de Água;
- II. Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



- III. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras de perfuração dos poços tubulares;
- IV. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
- V. Manter e conservar os serviços executados;
- VI. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a plena consecução do objetivo;
- VII. Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho em anexo;
- VIII. Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para a cabal e plena consecução do objeto do convênio;
- IX. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
- X. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga;
- XI. Implantar, com recursos próprios, o Sistema de Abastecimento, por meio da aquisição de Bomba, Quadro de Comando, Casa Química, Reservatório e Linhas de Distribuição, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados, por parte do Instituto Água e Terra.

Parágrafo Único – A obrigação do MUNICÍPIO de manter e conservar os serviços executados surtirá efeitos ultrativos, permanecendo em vigor mesmo após a extinção do prazo de vigência do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não implica na transferência de recursos financeiros, posto que as ações advindas do mesmo serão pagas por recursos de custeio provenientes das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a perfuração do poço tubular especificado na Cláusula Primeira deste Convênio deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do Instituto Água e Terra e correrão à conta da Dotação Orçamentária 18122426.286 (Gestão Administrativa IAT) - Fonte de

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



Recursos 105 (Resultados da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros) e 250 (Diretamente Arrecadados), no montante de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

§1º Os valores a serem desembolsados pelo MUNICÍPIO serão estimados de acordo com o tipo do solo aonde o poço tubular será perfurado, podendo serem acrescidos em função das necessidades técnicas operacionais do serviço, as quais somente serão sabidas quando da execução dos mesmos.

§2º Ocorrendo a necessidade de aumento da contrapartida, será lavrado Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante manifestação por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do Instituto Água e Terra, exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, obrigando-se o MUNICÍPIO a cumprir todas as obrigações oriundas do aludido instrumento e a permitir o livre acesso gestor do convênio designado pelo Instituto Água e Terra, quando em missão de acompanhamento e fiscalização.

§ 1º Como gestores do presente CONVÊNIO, para acompanhamento, fiscalização e certificação, ficam designados os servidores Sr. Ronye Alexandre Pinto Pascoalotto, portador do RG nº

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



13.008.471-0 SSP/PR, sob o CPF nº 007.655.199-76, e o Sr. Faustino Lauro Corso, portador do RG nº 890.652-1 SSP/PR, sob CPF nº 307.062.389-15, Agentes Profissionais, da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra. Como Gestor Municipal de São José das Palmeiras, fica designada a Sra. Leidislaine Stefani Hoffmann, inscrita no RG nº 10.547.235-8, e como Fiscal o Sr. Quirino Kesler, inscrito no RG nº 1.616.839-4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do resumo do presente Convênio na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo Instituto Água e Terra até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste Convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

- I. Quando dirigidas ao Instituto Água e Terra deverão ser encaminhadas ao Sr. Everton Luiz da Costa Souza, Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, e ao Sr. José Luiz Scroccaro, Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra, Rua Santo Antônio, 239, CEP 80.230-120, Curitiba-Paraná;
- II. Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos convenientes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, desde que não haja prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 31 de março de 2021.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Nelson Brum
Prefeito Municipal de
São José das Palmeiras

TESTEMUNHA

José Luiz Scroccaro RG: 580.844-8
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos
Instituto Água e Terra
Estado do Paraná

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



ePROTOCOLO



Documento: **063SAOJOSEASPALMEIRAS.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Nelton Brum** em 31/03/2021 14:59.

Assinado por: **Jose Luiz Scroccaro** em 31/03/2021 08:25, **Everton Luiz da Costa Souza** em 31/03/2021 09:39.

Inserido ao protocolo **17.030.109-9** por: **Eduardo de Biagi Silos** em: 30/03/2021 22:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
15cf741bae98791a50f18ead881980e7.



PLANO DE TRABALHO

Anexo I - CONVÊNIO N° 063/2021

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente Instituto Água e Terra			CNPJ 68.596.162/0001-78
Endereço: R. Engenheiro Rebouças, nº 1206 - Rebouças			
Cidade Curitiba	UF Paraná	CEP 80215-100	DDD/Telefone (41) 3213-3700
Nome do responsável Everton Luiz da Costa Souza			CPF 463.721.649-49
CI/Órgão Expedidor 1.689.337-4SSP/PR	Cargo: Diretor-Presidente		Decreto de nomeação 3.820 (10/01/2020)

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras			CNPJ 77.819.605/0001-33
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, nº 979 - CENTRO			
Cidade São José das Palmeiras	UF Paraná	CEP 85.989-000	DDD/Telefone (45) 3259-1150
Nome do responsável Nelton Brum			CPF 840.502.099-34
CI/Órgão Expedidor 5.187.371-8 SSP/PR	Cargo - Prefeito		Termo de posse em 01/01/2021

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em área Rural.	Início Março/2021	Fim Março/2023
Identificação do objeto a ser executado		
Desenvolvimento conjunto de ações que possibilitem a implantação de Sistema de Água para ampliação das alternativas para sua captação, armazenagem e distribuição, visando a dessedentação humana e animal, por meio da perfuração de 02 (dois) poços tubulares, no meio rural do MUNICÍPIO.		
Localidades: Comunidade São Caetano e Linha São João		
Justificativa da Proposição		
Diversos municípios do Estado do Paraná ao longo dos últimos anos vêm sendo afetados por estiagens, gerando desconforto às populações residentes especialmente nas áreas rurais e prejuízos econômicos, tanto nas lavouras, quanto na pecuária.		
Ciente da gravidade da situação gerada pela seca, o Estado está tomando uma série de atitudes visando buscar alternativas de fornecimento de água como as previstas no presente plano, bem como propondo melhorias nos sistemas de manejo e conservação do solo e águas atualmente adotados.		
Na ofensiva contra a falta d'água, Estado e Município, desenvolverão cooperativamente ações que visem a ampliação das alternativas de captação, armazenamento e distribuição de água para as comunidades a serem beneficiadas, por meio de Implantação de sistema de abastecimento de água no meio rural		

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



Metas a serem atingidas

Meta Conjunta: Implantação de Sistema de Abastecimento de Água / Abastecedouro por meio de manancial subterrâneo em comunidades rurais no município participante deste convênio.

Atribuições:

Pela Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, do Instituto Água e Terra:

1. Apresentar a locação do poço tubular em planta de situação da localidade em escala apropriada.
2. Perfuração do poço tubular, por meio de equipamento próprio.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras;
4. Armazenar os dados provenientes da perfuração e produção do poço tubular profundo no Banco de Dados Hidrogeológicos;
5. Arcar com os custos decorrentes do deslocamento de pessoal, maquinário e equipamentos até o local da perfuração
6. Após a execução da perfuração, será anexado o processo planta de situação da localidade em escala profunda, referente a locação e descrição do poço perfurado.

Pelo MUNICÍPIO

7. Obter autorização prévia dos proprietários para ingresso em ditas áreas, com a finalidade de levantamento e execução das obras;
8. Desapropriar ou regularizar em nome do MUNICÍPIO, as áreas de terrenos necessários às obras;
9. Providenciar o acesso aos locais de trabalho para instalação dos equipamentos de perfuração;
10. Manter e conservar os serviços executados;
11. Complementar com recursos próprios as ações a serem apoiadas, visando a

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



- plena consecução do objetivo;
12. Disponibilizar materiais, insumos e matéria-prima necessários à execução do objeto, nas quantidades e na forma do consignado no Plano de Trabalho em anexo;
 13. Auxiliar com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objeto;
 14. Atender as recomendações e exigências técnicas e operacionais expedidas pelo Instituto Água e Terra;
 15. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais, outorga d'água ou dispensa de outorga.
 16. Implantar, com recursos próprios, o Sistema de Abastecimento, por meio da aquisição de Bomba, Quadro de Comando, Casa Química, Reservatório e Linhas de Distribuição, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados, por parte do Instituto Água e Terra.

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

OBS: NÃO HAVERÁ RESPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos provenientes das partes serão aplicados nas comunidades beneficiadas que serão selecionadas pelo Município;
2. O Município apoiado será responsável pela disponibilização legal das áreas a serem utilizadas para captação, armazenagem e distribuição de água, DEVENDO TAMBÉM responder pela obtenção das autorizações, licenças ou outorgas exigidas pela legislação para a realização dos apoios;
3. Implementar ações e medidas voltadas as práticas conservacionistas nas áreas de entorno onde serão perfurados os poços.

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto descrito neste Plano de Trabalho deverão ser realizadas as etapas descritas no Quadro 01.

Quadro 01 - Etapas de execução, as quais nortearão a fiscalização com acompanhamento.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPAS	OBJETO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1ª ETAPA	Definição das Comunidades	A partir do 1º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
2ª ETAPA	Locação dos poços tubulares	A partir do 1º mês após publicação do convênio.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
3ª ETAPA	Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
4ª ETAPA	Organização da comunidade	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio.	MUNICÍPIO
5ª ETAPA	Aquisição dos materiais e equipamentos	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio. OBS: O município deverá informar a aquisição dos materiais dentro do prazo de vigência do convênio, para execução da obra.	MUNICÍPIO
6ª ETAPA	Execução da obra	Será realizada durante a vigência do convênio.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
7ª ETAPA	Planta de Situação da Obra Executada	Será realizada após a perfuração do poço tubular, acrescentada no processo e entregue ao Município com todas as especificações do poço perfurado.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)
8º ETAPA	Solicitação de Outorga	Solicitar a Outorga de Direito de Uso dos poços junto à Diretoria de Licenciamento e Saneamento Ambiental, do Instituto Água e Terra.	MUNICÍPIO
9º ETAPA	Implantação do Sistema de Abastecimento	Em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados e para a conclusão da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade definida pelo Município.	MUNICÍPIO
10º ETAPA	Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio.	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.

Rua Santo Antonio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

ETAPAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	2021							2022	2023	2024
			Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Jan a Dez	Jan a Jun	Jan a Jun
Definição das Comunidades	A partir do 1º Mês após publicação do convênio	MUNICÍPIO			X							
Locação dos poços tubulares	A partir do 1º mês após publicação do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)			X							
Legalização do local indicado para a execução dos poços tubulares	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio	MUNICÍPIO			X	X	X					
Organização da comunidade	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio	MUNICÍPIO			X	X	X					
Aquisição dos materiais e equipamentos	Do 1º ao 3º mês após publicação do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)			X	X	X					
Execução da obra	Será realizada durante a vigência do convênio	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)			X	X	X	X	X	X	X	
Planta de Situação da Obra Executada	Será realizada após a perfuração do poço tubular, acrescentada no processo e entregue ao Município com todas as especificações do poço perfurado.	INSTITUTO ÁGUA E TERRA (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos)			X	X	X	X	X	X	X	
Solicitação de Outorga	Será realizada após o recebimento por parte do Município da Planta de situação.	MUNICÍPIO			X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação do Sistema de Abastecimento	Em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a entrega dos relatórios referentes aos poços perfurados e para a conclusão da Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na localidade definida pelo Município.	MUNICÍPIO										X
Fiscalização	Será realizada durante a vigência do convênio	Será realizada pelos gestores designados e pelas Regionais do Instituto Água e Terra.	CONTÍNUO									

Curitiba, 31 de março de 2021.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Nelton Brum
Prefeito Municipal de
São José das Palmeiras



Anexo II - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (1 POÇO)

Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Arenito Valor médio aproximado = 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	22	Revestimento STD DN154 X 4,00m (Tipo Geométrico ou Similar)
2	Barras	3	Filtro STD DN154 X 4,00m X 0,75mm (Tipo Geométrico ou Similar)
3	Peça	1	Cap Fêmea STD DN154
4	Peso	7 t	Pré Filtro (granulado de 1,5 á 3,0mm) 7 tonelada em Bags
5	Balde	2	Fluido de Perfuração (Tipo Gel Plus ou Similar)
6	Unidade	10	Guia Centralizando para 6"
7	Litros	800	Óleo Diesel S10
8	Barra	2	Tubo de 8" x 2m x 3mm em aço

Descrição do Material para Perfurações em Poços na Região do Basalto Valor médio aproximado = 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

Itens	Tipo	Quantidade	Descrição
1	Barras	4	Revestimento STD DIN 2440 DE 6,00m X 6 Polegadas (Tipo Aço Preto)
2	Peça	1	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 6 Polegadas
3	Litros	1000	Óleo Diesel S10 (em média se gasta 1000 litros de Diesel para cada 100 m de perfuração)
4	Saco	2	Cimento
5	Metro	1	Areia
6	Metro	1	Prenda Brita
7	Balde	1	Óleo Solúvel e água de origem vegetal e biodegradável para Perfuração de poço artesiano.

Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-120



ePROTOCOLO



Documento: **063PLANODETRABALHOSAOJOSEASPALMEIRAS.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Nelton Brum** em 31/03/2021 14:59.

Assinado por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 31/03/2021 09:39.

Inserido ao protocolo **17.030.109-9** por: **Eduardo de Biagi Silos** em: 30/03/2021 22:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.erodocamento.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d2317acfb5e28a050fa39e097f2620b0.



senvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Produção e Comercialização dos Agricultores Familiares de Ibiti, CNPJ: 13.812.786/0001-93. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 837.110,26 (oitocentos e trinta e sete mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

73656/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.392.741-0 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Produção Orgânica da Agricultura Familiar do Norte do Paraná, CNPJ: 32.533.595/0001-37. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 223.324,58 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

73653/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 190 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.392.842-4 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Produtores da Agricultura Familiar - COOPRAFA, CNPJ: 12.829.606/0001-13. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 89.012,57 (oitenta e nove mil e doze reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

73876/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 179 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.391.485-7 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Interação Solidaria de Cascavel – COOPLAF CASCAVEL, CNPJ: 07.487.789/0001-04. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 379.228,82 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

73898/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 191 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.392.872-6 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - COOPERSANTA, CNPJ: 09.485.690/0001-90. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 290.569,11 (duzentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

73655/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 192 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.393.048-8 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – COOP HORT SÃO JOSÉ, CNPJ: 26.755.953/0001-53. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 991.323,98 (novecentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021.

73865/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 194 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.393.151-4 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Produtores Rurais de Corbélia - COOPRACOR, CNPJ: 29.244.471/0001-27. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 115.153,50 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

73858/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 195 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.393.193-0 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa do Agronegócio do Noroeste do Paraná - CANPAR, CNPJ: 16.500.358/0001-13. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 179.505,65

(cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

73849/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 172 /2021 – FUNDEPAR
PROTOCOLO: 17.390.894-6 CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CONTRATADA: Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Campesina - COPRAN, CNPJ: 02.052.962/0001-10. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Edital da Chamada Pública n.º 001/2020-Fundepar. VALOR: R\$ 1.805.890,63 (um milhão, oitocentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4101 12 368 42 6470 33903201 116. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

73907/2021

Instituto Água e Terra - IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÉNIO 200/2020

OBJETO: Implantação de Arranjos Municipais Adequados de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos

PARTÍCIPES: Município de Porto Rico e o Instituto Água e Terra

VALOR: R\$ 258.121,25

CONVÉNIO Nº: 200/2020

O Instituto Água e Terra, torna sem efeito a publicação do Convênio nº 200/2020, publicado no Diário Oficial nº 10761 do dia 02 de setembro de 2020, referente à disponibilização de um Caminhão Compactador ao Município de Porto Rico.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA EXTRATOS DE CONVÉNIOS

IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Porto Rico.

ASSINANTES: Prefeito Álvaro de Freitas Netto do Município de Porto Rico e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.

OBJETO: 01 CAMINHÃO COMPACTADOR

VALOR: R\$ 258.125,00

CONVÉNIO Nº: 043/2021

PROTOCOLO: 16.495.224-0

INSTITUTO ÁGUA E TERRA EXTRATOS DE CONVÉNIOS

IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RURAL

PARTES: Instituto Água e Terra e os Municípios relacionados abaixo.

ASSINANTES: Prefeitos dos Municípios abaixo nominados e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza

OBJETO: POÇO TUBULAR PROFUNDO

MUNICÍPIO/ QUANTIDADE DE POÇOS	Nº DO CONVÊNIO	PROTOCOLO
BELA VISTA DA CAROBA (01)	059/2021	17.435.027-2
MARILÂNDIA DO SUL (02)	060/2021	17.386.397-7
IRETAMA (09)	061/2021	17.481.508-9
BRASILÂNDIA DO SUL (02)	062/2021	17.476.970-2
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (02)	063/2021	17.030.109-9

73998/2021

UEL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1299/2021 Dispensa nº 36/2021

Artigo 34 Inc. IV da Lei Estadual 15.608/2007

AUTORIZAÇÃO: Enfº Drº Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente - RATIFICAÇÃO: Enfº Drº Vivian Biazon El Reda Feijó - Diretora Superintendente em 30/03/21.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedores: 1-

Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cirur. e Hosp. Sociedade Ltda. - R\$ 1.430,10. 2- AFH Equipamentos Hospitalares Ltda. - R\$ 2.284,90. 3-

Delf Distribuidora de Medicamentos Eireli. - R\$ 18.200,00. 4- Ventcare

Indústria e Comércio Ltda. - R\$ 1.900,00 - Valor total do processo: R\$

23.815,00.

73783/2021